

## TERMO ADITIVO N.º 031/19

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS**, ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, MANTENEDORA DA **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por sua gestora na forma da lei 4.806/91, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª Fabíola Heck**, portadora da C.I. n.º 057704470 IFP/RJ e do CPF n.º 819.008.487-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS**, associação civil, sem fins lucrativos, mantenedora da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 213, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.108.082/0001-80, neste ato representada pelo seu **Magnífico Reitor, Pe. Pedro Paulo de Carvalho Rosa**, portador da CI n.º M4524715 SSP/MG e CPF n.º 007.676.757-46 e pela sua **Pró-Reitora de Graduação, Regina Coeli Pinheiro Máximo de Souza**, portadora da CI n.º 03.754.754-4 IFP/RJ e CPF n.º 549.883.227-34, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o processo administrativo n.º **207212/14**, convênio n.º **001/15**, com fundamento no art. 116 da Lei 8666/93, c/c art. 8º da Lei 11.788/08, assinam esse termo mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Quarta e a inclusão do Parágrafo Único na Cláusula Segunda do convênio original;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Convênio fica prorrogado por **24 (vinte e quatro) meses**, contatos a partir de 21 de maio de 2019 até e, inclusive, o dia 20 de maio de 2021;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Passa a fazer parte integrante do presente Convênio na Cláusula Segunda, como se nele estivesse transcrito o:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Indica a Administração, para fins do art. 67 da Lei 8.666/93, como responsável pela fiscalização do presente a **Srª Maria Zenith Nunes Carvalho**, Chefe do Núcleo de Gestão da Educação em Saúde.

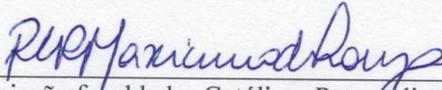
**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Termo Original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) duas vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 02 de maio de 2019.

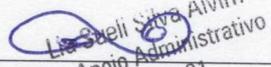
Fabíola Heck  
Secretária de Saúde  
Matr. 1159

\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis  
Convenente

  
\_\_\_\_\_  
Associação faculdades Católicas Petropolitanas  
**Pe. Pedro Paulo de Carvalho Rosa - Reitor**

  
\_\_\_\_\_  
Associação faculdades Católicas Petropolitanas  
**Regina Coeli Pinheiro Máximo de Souza - Pró-Reitora de Graduação**

Testemunhas: 1.   
097.488.047-71

2.   
Lisaeli Silva Alvim  
Ag. Apoio Administrativo  
Mat. 5101